



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº. 012/2026

Processo Administrativo nº 141/2026

Procedimento: Inexigibilidade 060/2026

Regime de Execução: Conforme demanda

Impugnação: até 02/10/2026

Credenciamento presencial: Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã, Paraná
– SETOR DE PROTOCOLOS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - PARANÁ, através da Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art.4º do Decreto Municipal nº 040/2025, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o CREDENCIAMENTO visando **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PROFISSIONAIS FONOAUDIÓLOGOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em estrito cumprimento ao disposto no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Edital regulamenta o **credenciamento com cadastramento permanente**, permitindo o ingresso de novos interessados, **pessoas físicas**, que atendam às condições estabelecidas neste Edital, durante o período de vigência do credenciamento.

1.3. O presente procedimento de credenciamento será conduzido pela **Comissão de Contratação**, devidamente designada por meio de Portaria Municipal, cuja publicação encontra-se divulgada no órgão oficial de imprensa do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 040/2025 e demais normas aplicáveis.

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

2.1. O presente credenciamento terá *vigência por prazo indeterminado*, em conformidade com o art. 4º, § 3º, do Decreto Municipal nº 040/2025, permanecendo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

aberto para o cadastramento permanente de novos interessados durante toda a sua validade.

2.2. O recebimento dos pedidos de credenciamento terá início em **24 de setembro de 2026**, podendo os interessados apresentar a documentação exigida neste Edital a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento.

2.2.1. Os interessados poderão formalizar o pedido de credenciamento das seguintes formas:

a) Presencialmente: no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, de segunda a sexta-feira, nos horários das **08:00h às 11:50h** e das **14:00h às 16:30h**;

b) Por meio eletrônico: através do sistema de protocolo digital do Município, acessível pelo endereço eletrônico [Sistema de Protocolo Digital do Município de Jaguapitã](#).

2.3. Para fins de participação na Primeira Sessão Pública de análise dos pedidos de credenciamento, os interessados deverão protocolar a documentação exigida neste Edital até o dia **06 de outubro de 2026**, observado, para o protocolo presencial, o horário de expediente do Setor de Protocolos e, para o protocolo eletrônico, o recebimento até às **23h59min** da referida data.

2.3.1. A **Primeira Sessão Pública de abertura e análise da documentação** será realizada no dia **07 de outubro de 2026, às 09h00min**, em local a ser indicado pela Administração.

2.4. Os pedidos de credenciamento protocolados após o prazo estabelecido no item 2.3 não participarão da Primeira Sessão Pública, sendo recebidos e analisados posteriormente pela Comissão de Contratação, de forma contínua, em razão do caráter permanente do credenciamento.

2.4.1. A Comissão de Contratação realizará a análise dos pedidos protocolados posteriormente, observada a ordem cronológica de protocolo, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contado da data do respectivo protocolo, ressalvadas as hipóteses de diligência ou necessidade de complementação documental admitidas pela legislação e por este Edital.

2.5. Para o **protocolo presencial**, os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope fechado e indevassável, endereçado à Comissão de Contratação, contendo externamente as seguintes informações:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026

INTERESSADO: [Nome Completo do Profissional ou Razão Social da Empresa]

CONTATOS: [Telefone e E-mail válidos]

DESTINATÁRIO: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / AVALIAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PR.

2.6. Para o **Protocolo Online**, o interessado deverá abrir um processo digital na plataforma indicada no item 2.2, anexando os documentos exigidos em formato PDF único ou devidamente indexados. Os arquivos internos devem estar perfeitamente legíveis, sob pena de diligência ou desclassificação imediata caso a digitalização impeça a conferência da autenticidade das certidões.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do presente processo, correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento para o exercício de 2026.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, obedecendo aos critérios do artigo 164 da Lei n.º 14.133/21, assim, deverá protocolar no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@jaguapita.pr.gov.br OU protocolada diretamente no portal <https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> cabendo à Comissão de Avaliação decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

5. DO OBJETO

5.1. Constitui objeto do presente processo o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PROFISSIONAIS FONOAUDIÓLOGOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR**, mediante celebração de Termo de Credenciamento individual entre o Credenciado e o Município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

5.2. A descrição e o valor de referência dos serviços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA – Prestação de serviços profissionais especializados de Fonoaudiologia, por pessoa física devidamente habilitada e regularmente inscrita no respectivo Conselho Profissional, para avaliação, acompanhamento e atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaguapitã/PR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais , mediante pagamento mensal.	MÊS	R\$ 5.753,13	R\$ 69.037,56

5.3. O presente credenciamento não estabelece quantitativo fixo de profissionais a serem contratados. O número de contratações efetivamente realizadas será definido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade dos profissionais credenciados e a disponibilidade orçamentária do Município.

5.4. O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo estabelecido neste Edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições exigidas.

5.5. Eventuais alterações nas condições estabelecidas neste Edital deverão observar a legislação aplicável e serão formalmente comunicadas aos profissionais já credenciados, assegurando-lhes ciência das novas condições e a manutenção da observância dos princípios da isonomia, publicidade e transparência.

5.6. Caso haja alteração das condições do credenciamento que exija nova manifestação do profissional credenciado, este deverá declarar formalmente sua concordância e atendimento às novas exigências, observadas as condições das contratações eventualmente já formalizadas e em execução.

5.7. Os profissionais contratados farão jus ao valor mensal estabelecido na tabela constante do item 5.2, mediante a efetiva execução dos serviços e o cumprimento da carga horária contratada, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização responsável.

5.8. O valor fixado pela Administração e aceito pelo profissional credenciado compreende todos os custos, despesas, tributos, encargos e demais obrigações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

incidentes ou necessários à adequada execução dos serviços, não cabendo ao credenciado reivindicar pagamentos adicionais, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

5.9. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa física credenciada o cumprimento de suas obrigações fiscais e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços, autorizando a Administração Pública Municipal a realizar as retenções tributárias e previdenciárias legalmente obrigatórias, quando aplicáveis, no momento do pagamento dos valores devidos.

5.10. O credenciamento, por si só, não gera direito subjetivo à contratação, ficando a formalização das contratações condicionada à necessidade da Administração, à observância dos critérios estabelecidos neste Edital e à disponibilidade orçamentária.

6. DA DISTRIBUIÇÃO E DA ROTATIVIDADE DAS CONTRATAÇÕES

6.1. Todos os interessados que atenderem integralmente às condições de habilitação previstas neste Edital serão credenciados, não havendo limite máximo de credenciados por especialidade.

6.2. Para fins de organização das futuras contratações, os credenciados serão classificados por especialidade, observando-se a ordem cronológica da apresentação e aprovação da documentação de habilitação.

6.3. Havendo necessidade de contratação de profissional para determinada especialidade, a Administração convocará os credenciados observando a ordem de classificação estabelecida para o respectivo item.

6.4. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo individual, com vigência inicial de até 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

6.5. Encerrada a vigência do contrato celebrado com determinado credenciado, permanecendo a necessidade da prestação dos serviços e existindo outros credenciados aptos para a mesma especialidade, a Administração poderá convocar o próximo credenciado classificado, observada a ordem de distribuição.

6.6. A sistemática prevista neste item tem por finalidade assegurar tratamento isonômico, impessoal e objetivo entre os credenciados, evitando a concentração injustificada das contratações em um único prestador quando houver pluralidade de interessados aptos.

6.7. O credenciado convocado que não possuir disponibilidade para assumir a contratação deverá comunicar formalmente à Administração, hipótese em que será convocado o próximo credenciado classificado.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

6.8. O credenciado que não aceitar a convocação ou declarar indisponibilidade não perderá automaticamente sua condição de credenciado, podendo permanecer no cadastro para futuras contratações, observadas as regras estabelecidas pela Administração e a atualização de sua documentação de habilitação.

6.9. Os novos interessados que forem credenciados após o início do procedimento serão incluídos ao final da lista de classificação da respectiva especialidade.

6.10. A Administração poderá contratar mais de um credenciado simultaneamente quando a demanda dos serviços justificar a necessidade de mais de um profissional para a mesma especialidade.

6.11. A distribuição e a rotatividade das contratações poderão ser ajustadas pela Administração quando houver necessidade assistencial específica, indisponibilidade de credenciados, urgência devidamente justificada ou circunstância relacionada ao interesse público, devendo a decisão ser formalmente motivada.

6.12. O credenciamento constitui condição para eventual contratação, não gerando direito subjetivo à contratação imediata nem garantia de volume mínimo de serviços.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas físicas, profissionais devidamente habilitados para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo, que satisfaçam integralmente todas as condições, exigências e critérios de habilitação estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.2. Os interessados deverão, antes da apresentação da documentação para credenciamento, examinar cuidadosamente todas as disposições deste Edital e seus anexos, podendo solicitar esclarecimentos à Administração, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento.

7.3. A participação no presente Credenciamento implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, não podendo o interessado alegar posteriormente desconhecimento de suas disposições.

7.4. Como condição para participação e futura contratação, a Administração poderá verificar a existência de sanções ou impedimentos que inviabilizem o credenciamento ou a contratação do interessado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.4.1. Para fins de verificação das condições de participação, poderão ser realizadas consultas aos cadastros oficiais pertinentes, incluindo, quando aplicável:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) cadastros ou sistemas oficiais disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- e) outros sistemas oficiais destinados à consulta de impedimentos ou sanções aplicáveis à contratação pública.

7.5. As consultas previstas neste item serão realizadas em nome da pessoa física interessada, utilizando-se os dados necessários à identificação do profissional.

7.6. Caso seja identificada a existência de informação que possa impedir a participação ou a contratação do interessado, será assegurado ao profissional o direito à manifestação e ao contraditório, antes da adoção de eventual decisão de inabilitação ou impedimento, quando cabível.

7.7. Não será permitida a participação no presente Credenciamento:

7.7.1. De pessoa física que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensa ou declarada inidônea, quando a sanção vigente alcançar o presente procedimento, nos termos da legislação aplicável;

7.7.2. Da pessoa física que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando caracterizada a hipótese legal de impedimento;

7.7.3. De servidor público ativo pertencente aos quadros do Município de Jaguapitã/PR, quando houver vedação legal ou incompatibilidade decorrente do cargo ou função exercida;

7.7.4. De profissional que não possua formação e habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo;

7.7.5. De profissional que não possua inscrição ativa e regular perante o respectivo Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO, ou que esteja impedido, suspenso ou impossibilitado de exercer regularmente a profissão.

7.8. A observância das condições e vedações previstas neste item é de responsabilidade do participante, sem prejuízo das verificações realizadas pela Administração Pública.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

7.9. A prestação de informações falsas, a omissão de informações relevantes ou a apresentação de documentos inverídicos sujeitará o interessado às medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para participação no presente Credenciamento, os interessados deverão protocolar a documentação de habilitação, devidamente organizada, legível e digitalizada, em formato PDF, por meio do protocolo online indicado neste Edital, ou mediante entrega física, conforme as condições estabelecidas, observando, preferencialmente, a seguinte ordem de apresentação:

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÕES

a) PROCURAÇÃO (ANEXO I): quando o interessado se fizer representar por procurador, acompanhada dos documentos oficiais de identificação do outorgante e do outorgado;

b) CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II): devidamente preenchida e assinada pelo interessado, profissional Fonoaudiólogo;

c) DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO IV): devidamente preenchida e assinada pelo interessado, declarando, conforme aplicável, a inexistência de fatos impeditivos à participação e à contratação com a Administração Pública, o atendimento às condições de habilitação previstas neste Edital e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.2. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Documento oficial de identificação com foto, válido e legível;

8.2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.2.3. Comprovante de residência atualizado, preferencialmente emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

8.2.4. Documento que comprove o endereço profissional, quando houver e quando exigível;

8.2.5. Procuração, quando o interessado estiver representado por procurador, nos termos da alínea “a” do item 8.1.1.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

8.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa do Estado, quando exigível;

8.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Municipais, relativa ao domicílio ou residência do interessado, quando exigível;

8.3.4. Comprovante de inscrição ou cadastro como profissional autônomo perante o Município, quando exigível pela legislação tributária aplicável;

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável;

8.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Diploma, certificado ou documento equivalente que comprove a formação em Fonoaudiologia, devidamente reconhecida na forma da legislação aplicável;

8.4.2. Comprovante de inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO competente;

8.4.3. Certidão ou documento equivalente que comprove a regularidade do registro profissional perante o respectivo Conselho Regional, quando disponível;

8.4.4. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme modelo constante do Anexo correspondente;

8.4.5. Outros documentos de habilitação técnica que, eventualmente, sejam expressamente previstos neste Edital e que sejam pertinentes ao objeto da contratação.

8.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

8.5.1. O interessado deverá manter sua inscrição ativa e regular perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia durante todo o período de vigência do respectivo contrato.

8.5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados:

a) por meio eletrônico, em arquivos digitais no formato PDF, mediante carregamento no protocolo online indicado neste Edital; ou

b) presencialmente, mediante apresentação de cópias dos documentos, acompanhadas dos respectivos originais para conferência, quando exigido, ou de cópias autenticadas na forma da legislação aplicável.

8.5.3. A Comissão de Contratação realizará a análise da documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos, informações complementares ou promover diligências destinadas a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

documentos ou sua validade jurídica, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, formalismo moderado e julgamento objetivo.

8.5.4. A ausência de documento exigido, a apresentação de documento vencido ou a existência de irregularidade não sanável, após eventual diligência, poderá resultar no indeferimento do pedido de credenciamento, mediante decisão devidamente fundamentada.

8.5.5. A documentação apresentada deverá estar válida na data de sua análise, ressalvadas as situações em que o próprio documento ou a legislação aplicável estabeleça prazo diverso.

8.5.6. O interessado é responsável pela veracidade, autenticidade e integridade dos documentos e informações apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou fraude.

8.5.7. O credenciamento somente será deferido após a comprovação do atendimento integral aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

8.5.8. A documentação de habilitação poderá ser apresentada e analisada durante todo o período de vigência do Credenciamento, observado o caráter aberto e permanente do procedimento, nos termos deste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. A documentação prevista no item 8 deste Edital, necessária e suficiente para comprovar a habilitação jurídica e pessoal, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a habilitação técnica do interessado, Pessoa Física – profissional Fonoaudiólogo, será analisada para fins de credenciamento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

9.2. Na análise da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, bem como realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A Comissão de Contratação poderá realizar consultas diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos expedidores, com a finalidade de verificar a autenticidade, validade e regularidade das certidões e demais documentos apresentados pelo interessado.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

9.4. Verificada a ausência de documento ou informação que comprove condição de habilitação preexistente à data do protocolo do pedido de credenciamento, a Comissão de Contratação poderá promover diligência para sua apresentação ou esclarecimento, mediante comunicação ao interessado e fixação de prazo para atendimento, observados os limites legais.

9.5. Constatado o atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a Comissão de Contratação considerará o interessado habilitado e credenciado, determinando sua inclusão na lista de profissionais credenciados, conforme a ordem de classificação estabelecida no item 6 deste Edital.

9.6. Todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital serão credenciados, não havendo limite de vagas para o credenciamento, permanecendo o procedimento aberto à apresentação de novos pedidos durante o período de sua vigência.

9.7. O credenciamento não implica direito subjetivo à contratação, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos critérios objetivos de distribuição e convocação estabelecidos neste Edital.

9.8. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento será devidamente fundamentada e comunicada ao interessado, assegurados os meios de recurso previstos neste Edital e na legislação aplicável.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. O interessado que apresentar a documentação exigida neste Edital e atender integralmente aos requisitos de habilitação será considerado habilitado e credenciado, após análise e decisão da Comissão de Contratação.

10.2. O credenciamento implica a aceitação integral e irretratável, pelo interessado, das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos que dele façam parte, ressalvadas as disposições previstas na legislação aplicável.

10.3. O credenciamento terá caráter aberto e permanente durante o período de vigência deste Edital, permitindo o ingresso de novos profissionais que atendam aos requisitos estabelecidos, observada a ordem de inclusão prevista no item 6 deste Edital.

10.4. O credenciamento, por si só, não gera direito à contratação, ficando a eventual contratação condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, à



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos critérios objetivos de convocação e distribuição estabelecidos neste Edital.

10.5. A contratação do profissional credenciado será formalizada mediante instrumento contratual próprio, no qual serão estabelecidas as condições específicas da prestação dos serviços, inclusive prazo de vigência, carga horária, valor e demais obrigações das partes.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os documentos protocolados serão analisados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega/protocolo da documentação no órgão, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a comissão de contratação especial designada, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

11.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

11.4. O Município convocará o credenciado selecionado, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) www.diariomunicipal.com.br/amp/ do credenciamento e/ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma.

11.5. O termo de credenciamento será enviado ao proponente selecionado pelo e-mail, sendo que, poderá o proponente devolver o documento assinado:

11.5.1. Assinado eletronicamente, e devolvido no prazo estipulado por este edital no mesmo e-mail ao qual fora enviado.

11.5.2. Enviar o termo assinado no formato físico e protocolado no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Paço Municipal, Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã, Paraná, das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m ou comparecer pessoalmente para realizar a assinatura.

11.6. O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 11.4, representará a desistência ao credenciamento previsto neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

11.7. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no portal www.diariomunicipal.com.br/amp/ bem como no portal da transparência do Município www.jaguapita.pr.gov.br e publicação no diário oficial do Município.

11.8. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

12. DOS RECURSOS

12.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente no SETOR DE PROTOCOLOS localizado no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, CEP 86.620-000, no prazo de 3 dias úteis contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Fica estabelecido prazo de **até 03 (três) dias úteis** para a Comissão de Contratação Especial reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá **10 (dez) dias úteis** para análise e decisão.

13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

13.2. Os interessados que tiverem sua documentação aprovada serão formalmente credenciados e passarão a integrar o cadastro de prestadores aptos à eventual contratação.

13.3. As contratações decorrentes do presente credenciamento serão realizadas conforme a necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e critérios de distribuição e rotatividade previstos no item 6 deste Edital.

13.4. Quando houver necessidade de contratação, a Administração convocará o credenciado de acordo com a ordem de classificação e a sistemática de distribuição estabelecida neste Edital, para assinatura do respectivo contrato, no prazo fixado na convocação.

13.4. As contratações decorrentes do Credenciamento serão formalizadas mediante Contrato Administrativo individual, celebrado com o profissional credenciado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e financeira e a ordem de convocação estabelecida no item 6 deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

13.5. Para cada contratação, será instaurado o respectivo processo administrativo, observadas as disposições dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

13.6. O profissional credenciado será convocado formalmente para a celebração do Contrato Administrativo, devendo manifestar sua concordância e assinar o instrumento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das medidas cabíveis previstas na legislação e neste Edital.

13.7. O Contrato Administrativo, cuja minuta integra o presente Edital como anexo, estabelecerá as condições específicas da prestação dos serviços, incluindo prazo de vigência, carga horária, valor, forma de execução, obrigações das partes, fiscalização, pagamento e demais condições pertinentes.

13.8. Cada contrato terá vigência própria, definida de acordo com a necessidade da Administração, não se confundindo com o prazo de vigência do Credenciamento.

13.9. Após a convocação formal para início da prestação dos serviços, o profissional contratado deverá iniciar a execução no prazo estabelecido no respectivo Contrato Administrativo ou pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade do serviço e a organização da unidade de saúde.

13.10. Durante toda a vigência do Credenciamento e dos respectivos contratos, o profissional deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, especialmente a regularidade de sua inscrição perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO.

13.11. O profissional contratado deverá executar os serviços pessoalmente, considerando a natureza do objeto e a habilitação profissional exigida, sendo vedada a substituição por terceiro sem prévia autorização da Administração e desde que legalmente admissível.

13.12. O profissional credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante requerimento escrito dirigido à Secretaria Municipal de Saúde.

13.12.1. A Administração analisará o pedido e formalizará o descredenciamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do requerimento, ressalvadas situações que demandem providências administrativas adicionais.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

13.12.2. O descredenciamento não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas em contrato vigente, que permanecerá válido até o término de sua vigência ou até sua extinção antecipada na forma prevista no próprio instrumento contratual e na legislação aplicável.

13.12.3. O descredenciamento voluntário não afasta a responsabilidade do profissional por eventuais obrigações ou irregularidades decorrentes da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

14. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A prestação dos serviços de Fonoaudiologia será realizada de forma contínua e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos dias, horários e locais previamente definidos pela Secretaria.

14.2. Os atendimentos serão realizados mediante encaminhamento, agendamento e organização da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os fluxos assistenciais estabelecidos para os serviços de saúde do Município.

14.3. O profissional contratado deverá executar os serviços de forma pessoal e direta, observando as normas técnicas, éticas e profissionais aplicáveis à Fonoaudiologia, bem como os protocolos e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de sua autonomia técnica e profissional.

14.4. Os serviços deverão ser prestados nas unidades de saúde do Município ou em outros locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do atendimento e as condições estabelecidas no respectivo Contrato Administrativo.

14.5. O profissional deverá registrar e manter atualizadas as informações relativas aos atendimentos realizados, nos sistemas e instrumentos de registro adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o sigilo profissional, a confidencialidade das informações e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

14.6. O profissional deverá cumprir integralmente a carga horária contratada, comunicando à Secretaria Municipal de Saúde, com a maior antecedência possível, eventual impossibilidade de comparecimento ou continuidade da prestação dos serviços.

14.7. Em caso de ausência por motivo de força maior ou situação imprevisível devidamente justificada, o profissional deverá comunicar imediatamente a Secretaria



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

Municipal de Saúde, para que sejam adotadas as providências necessárias à continuidade do atendimento.

14.8. É vedada a transferência da execução dos serviços a terceiros ou a substituição do profissional contratado por outro profissional, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante prévia autorização da Administração, quando cabível.

14.9. A prestação dos serviços deverá ocorrer durante toda a vigência do respectivo Contrato Administrativo, observadas a carga horária, as condições de execução e as demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual e neste Edital.

14.10. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração, que poderão solicitar informações, relatórios e demais documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O participante ou credenciado (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações cometidas no âmbito deste Chamamento Público ou na execução do Contrato:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;

15.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

15.1.3. Não manter a proposta de credenciamento (adesão aos termos do Edital), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.1.4. Não celebrar o Contrato e não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo estabelecido;

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste credenciamento sem motivo justificado;

15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do Contrato;

15.1.7. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Chamamento Público;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

15.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos participantes/credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A sanção será aplicada individualmente de acordo com a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, devendo a Administração considerar:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública Municipal e para o atendimento assistencial de saúde à população;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 15.1.1, quando se tratar de inexecução parcial leve e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa será calculada sobre o valor do Contrato celebrado por contratação direta sob demanda, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) deste montante, sendo aplicada ao responsável por qualquer das infrações listadas no item 15.1.

§ 1º: Para fins de base de cálculo do percentual da multa nas contratações sob demanda, considerar-se-á o valor estimado da respectiva Ordem de Serviço ou da estimativa mensal da escala de plantão/atendimento inadimplida.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

§ 2º: Caso o credenciado seja Pessoa Física, a multa poderá ser retida diretamente dos créditos decorrentes de honorários profissionais ou da prestação de serviços remanescentes a que fizer jus.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

15.7. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua regular intimação.

15.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações previstas nos itens 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaguapitã/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 15.1.6, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10, bem como pelas demais infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção do item 15.9, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade exigirão a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), conduzido por comissão designada, que avaliará os fatos e intimará o licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e especificar provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação.

15.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o participante ou credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da respectiva intimação.

15.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão devidamente fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.14. A pretensão punitiva da Administração prescreverá em 5 (cinco) anos, contados da data da ciência da infração pela Administração Pública, e será:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

15.14.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.14.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;

15.14.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.15. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação do credenciado (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) de efetuar a reparação integral de eventuais danos causados ao Erário e à regularidade do serviço municipal de saúde.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais termos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo 137 da Lei 14133/2021.

16.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jaguapitã, Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - Modelo De Procuração
- b. ANEXO II – Modelo de Solicitação de Credenciamento
- c. ANEXO III - Modelo de Declarações
- d. ANEXO IV - Minuta de Contrato



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

e. ANEXO V – Termo de Referência

Jaguapitã, 04 de setembro de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná

Ref.: Chamamento Público nº xxx/2026 – Processo Administrativo nº xxx/2026

OUTORGANTE: *(Preencher apenas um dos campos abaixo, conforme a natureza jurídica)*

- **Se Pessoa Jurídica:** [Razão Social da Empresa], com sede na [Endereço Completo], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Inserir CNPJ], neste ato representada por seu responsável legal, o(a) Sr.(a) [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Inserir RG] e CPF nº [Inserir CPF].
-
- **Se Pessoa Física:** [Nome Completo do Profissional], residente e domiciliado na [Endereço Completo], inscrito no CPF/MF sob o nº [Inserir CPF] e portador(a) do RG nº [Inserir RG].

OUTORGADO(A):

[Nome Completo do Procurador], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) da cédula de identidade RG nº [Inserir RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Inserir CPF], residente e domiciliado na [Endereço Completo].

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) Outorgante nomeia e constitui o(a) Outorgado(a) como seu bastante procurador para representá-lo(a) perante o Município de Jaguapitã/PR no âmbito do **Credenciamento Público nº 004/2026**, conferindo-lhe amplos poderes para:

- **Protocolar** documentos, petições e impugnações;
- **Assinar** a solicitação de credenciamento, termos de declaração e o futuro Contrato;
- **Manifestar-se** formalmente em nome do(a) outorgante em sessões públicas presenciais ou eletrônicas;
- **Interpor** ou desistir expressamente de recursos administrativos;
- **Prestar** todos os esclarecimentos e responder a diligências solicitadas pela Comissão de Contratação;
- **Praticar**, enfim, todos os demais atos necessários e pertinentes ao andamento do certame e da execução contratual.

Cidade/Estado, [] de [] de 2026.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Jaguapitã – PR

Ref.: Chamamento Público nº xxx/2026 – Processo Administrativo nº xxx/2026

O interessado abaixo assinado vem, por meio desta, solicitar o seu credenciamento no Processo de Chamamento Público nº 004/2026, cujo objeto é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PROFISSIONAIS FONOAUDIÓLOGOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR**, declarando pleno conhecimento e aceitação das condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO (Preencher conforme o caso)

PESSOA FÍSICA (Profissional Autônomo):

- Nome Completo:
- CPF: RG:
- Registro Profissional
- Endereço Residencial/Profissional:

2. INFORMAÇÕES DE CONTATO E DADOS BANCÁRIOS

- Telefone / WhatsApp:
- E-mail Oficial (para notificações e comunicações):
- Dados Bancários para Pagamento: Banco: Agência: Conta Corrente:

3. ESPECIALIDADE(S) PRETENDIDA(S)

4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXADOS

O interessado declara que anexa a este requerimento todos os documentos exigidos para a sua categoria (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) listados no **Item 8** do Edital. Declaramos estar cientes de que a execução dos serviços dependerá da real demanda e de anuência expressa da Secretaria Municipal de Saúde, e que nos obrigamos a manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal durante a vigência do ajuste.

Data:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Jaguapitã - PR

Ref.: Chamamento Público nº xxx/2026 – Processo Administrativo nº xx/2026

O(A) abaixo assinado(a):

Pessoa Física: [Nome Completo do Profissional Autônomo], inscrito no CPF sob o nº [Inserir CPF], portador do RG nº [Inserir RG], residente e domiciliado na [Endereço Completo].

Interessado(a) em participar do Processo de Chamamento Público nº 004/2026, cujo objeto é o **x CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PROFISSIONAIS FONOAUDIÓLOGOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.**, mediante celebração de **Contrato, DECLARA**, sob as penas da lei:

a) Para fins do disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 (e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

b) Que **inexiste fato impeditivo** à sua habilitação ou credenciamento, não estando o interessado suspenso, impedido ou declarado inidôneo por nenhuma esfera da Administração Pública, obrigando-se a comunicar qualquer fato superveniente;

c) Que **não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos estritos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não foi condenado(a) judicialmente**, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação ilegal de adolescentes;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

e) Que **não possui**, em sua cadeia produtiva ou prestação de serviços, trabalhadores executando trabalho degradante ou forçado, observando integralmente os preceitos constitucionais vigentes;

f) Que **está ciente e concorda** com todas as condições contidas no Edital do Credenciamento nº xxx/2026 e seus anexos, submetendo-se integralmente às regras estabelecidas;

g) Que os serviços profissionais serão prestados em estrita conformidade com as exigências técnicas, escalas e padrões fixados no Edital e no Termo de Referência.

Por ser a expressão pura da verdade, firma a presente declaração.

Jaguapitã - PR, [] de [_____] de 2026.

Representante Legal
(Assinatura/nome/CPF)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.385/0001-38, com sede administrativa na Avenida Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, e pela Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado:

CONTRATADO (A): [NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA],

- (Se Pessoa Física): inscrito (a) no CPF/MF sob o nº [], portador(a) da cédula de identidade RG nº [], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], profissional autônomo(a) devidamente registrado(a) no Conselho de Classe sob o nº [].
- (Se Pessoa Jurídica): inscrita no CNPJ/MF sob o nº [], com sede na [Endereço Completo], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [Nome Completo], portador(a) do RG nº [] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [];

Doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Credenciamento por Chamamento Público nº 004/2026, com fundamento no artigo 74, inciso IV, combinado com o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia, por pessoa física, profissional Fonoaudiólogo devidamente credenciado, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguapitã – PR, conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº xxx/2026, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº xxx/2026.

1.2. Os serviços serão prestados de forma presencial, nas dependências das unidades de saúde do Município ou em outro local público previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a programação dos atendimentos, os



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

horários, as orientações técnicas e demais condições estabelecidas pela Administração.

1.3. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observada a sistemática de distribuição e rotatividade estabelecida no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº xxx/2026, assegurando-se tratamento isonômico entre os profissionais credenciados.

1.4. O presente Contrato não assegura ao(à) CONTRATADO(A) direito à execução de quantidade mínima de serviços, atendimentos ou carga horária, ficando a prestação condicionada à efetiva necessidade da Administração e à demanda existente durante a vigência contratual.

1.5. Integram e vinculam o presente instrumento contratual, para todos os efeitos de direito, independentemente de transcrição:

- a) o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº xxx/2026 e seus respectivos anexos;
- b) o Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação apresentada pelo(a) CONTRATADO(A);
- d) os atos administrativos relativos ao credenciamento e à contratação constantes do Processo Administrativo nº xxx/2026;
- e) os demais documentos que tenham servido de fundamento à contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E ORDEM DE PREVALÊNCIA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

2.1. O presente Contrato Administrativo vincula-se integralmente ao respectivo Processo Administrativo e ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição literal:

- I – o Edital de Chamamento Público para Credenciamento e todos os seus anexos;
- II – o Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando aplicável;
- III – o Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – o requerimento de credenciamento, a documentação de habilitação, a documentação de qualificação técnica e os demais documentos apresentados pelo(a) CONTRATADO(A) para fins de credenciamento;
- V – os atos administrativos praticados no procedimento de credenciamento, especialmente aqueles relativos à análise da documentação, habilitação e formalização do credenciamento e da contratação;
- VI – a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a regulamentação municipal aplicável, as normas técnicas e profissionais pertinentes à prestação dos serviços de Fonoaudiologia e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.

2.2. Em caso de eventual divergência ou conflito de interpretação entre as disposições dos documentos que integram a contratação, prevalecerá a seguinte ordem de precedência:

- I – as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- II – as regras e exigências fixadas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento e seus anexos;
- III – as especificações, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- IV – as disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- V – os documentos apresentados pelo(a) CONTRATADO(A) para fins de credenciamento, desde que compatíveis com os documentos que integram a contratação.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

2.3. A aplicação da ordem de prevalência prevista nesta cláusula não afastará a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação e à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a executar os serviços objeto deste Contrato em estrita observância às disposições do Edital de Chamamento Público para Credenciamento, do Termo de Referência, das normas e regulamentações do Conselho Federal de Fonoaudiologia – CFFa e do respectivo Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO, da legislação sanitária e profissional aplicável, bem como das demais normas pertinentes à execução do objeto, competindo-lhe, dentre outras atividades correlatas:

I – realizar os atendimentos, avaliações, orientações, acompanhamentos e procedimentos fonoaudiológicos compatíveis com sua habilitação profissional e com os serviços credenciados, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

II – executar os serviços com observância dos princípios técnicos, científicos, éticos e profissionais aplicáveis à Fonoaudiologia, considerando as condições clínicas, necessidades e particularidades de cada usuário;

III – realizar avaliação fonoaudiológica e, quando pertinente, estabelecer conduta e plano de atendimento compatíveis com as necessidades identificadas, observadas as atribuições profissionais e as normas do respectivo Conselho de Classe;

IV – prestar os atendimentos de forma humanizada, respeitando a dignidade, a autonomia, a privacidade e os direitos dos usuários do Sistema Municipal de Saúde;

V – registrar adequadamente os atendimentos realizados, as avaliações, evoluções, procedimentos e demais informações pertinentes no prontuário eletrônico do Município ou, quando determinado pela Administração, em sistema físico ou eletrônico disponibilizado para essa finalidade;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

- VI – fornecer os registros e relatórios de produção necessários à fiscalização da execução contratual e ao processamento do pagamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- VII – manter absoluto sigilo sobre as informações, dados pessoais e informações relacionadas aos usuários a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável, inclusive as disposições relativas à proteção de dados pessoais;
- VIII – comunicar ao gestor ou fiscal do contrato qualquer intercorrência, impedimento ou situação que possa comprometer a adequada execução dos serviços ou a continuidade do atendimento;
- IX – zelar pela adequada utilização e conservação dos equipamentos, materiais e instalações disponibilizados pelo Município para a execução dos serviços, quando houver;
- X – cumprir os dias, horários e agenda de atendimentos previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades do serviço e a programação da Administração;
- XI – manter, durante toda a vigência contratual, sua regularidade profissional e as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa afetar sua habilitação ou a execução do objeto;
- XII – responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, conforme sua condição de pessoa física e a legislação aplicável;
- XIII – executar pessoalmente os serviços objeto deste Contrato, sendo vedada a cessão, transferência ou subcontratação da execução dos serviços a terceiros, considerando que o credenciamento é realizado em razão da habilitação e qualificação profissional específica do(a) CONTRATADO(A);
- XIV – atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições contratuais, editalícias, técnicas e legais aplicáveis.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

3.2. Os serviços serão prestados presencialmente nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Jaguapitã/PR ou em outras unidades de saúde e locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do serviço e a programação estabelecida pela Administração.

3.3. Os dias, horários e programação dos atendimentos serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a demanda existente e a organização dos serviços da rede municipal de saúde, podendo ser realizados os ajustes necessários ao longo da vigência contratual, desde que preservadas as condições e os valores estabelecidos na contratação.

3.4. A execução dos serviços será acompanhada, avaliada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato formalmente designado(s), competindo-lhes verificar a regularidade, qualidade e conformidade dos serviços prestados, bem como os registros e documentos necessários à comprovação da execução contratual.

3.5. O(A) CONTRATADO(A) deverá atender aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a agenda e a sistemática de distribuição dos atendimentos estabelecida pela Administração, não podendo selecionar ou recusar usuários injustificadamente, ressalvadas as situações devidamente fundamentadas por razões técnicas, éticas ou legais.

3.6. Eventuais faltas, impossibilidades ou impedimentos para realização dos atendimentos deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Saúde com a maior antecedência possível, mediante justificativa, de modo a possibilitar a adoção das providências necessárias para assegurar a continuidade do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

4.1. O presente Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período correspondente ao ciclo de execução dos serviços e de distribuição dos atendimentos estabelecido no procedimento de credenciamento.

4.2. Encerrado o prazo de vigência previsto no item 4.1, será realizada a redistribuição dos atendimentos entre os profissionais credenciados, mediante a aplicação da sistemática de rodízio estabelecida no Edital de Chamamento Público para Credenciamento, observados os critérios de isonomia, impessoalidade, transparência e igualdade de condições entre os credenciados.

4.3. A conclusão do período de 12 (doze) meses não assegura ao(à) CONTRATADO(A) direito à renovação automática ou à manutenção da mesma posição na distribuição dos atendimentos, ficando eventual nova contratação condicionada à sistemática de rodízio e aos critérios estabelecidos no procedimento de credenciamento.

4.4. O término da vigência deste Contrato não implicará o encerramento do procedimento de credenciamento, que permanecerá aberto à participação de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, nos termos do respectivo Edital.

4.5. A eventual celebração de novo contrato com o(a) CONTRATADO(A), após o encerramento deste instrumento, dependerá da observância da sistemática de rodízio vigente, da manutenção das condições de habilitação e credenciamento e da necessidade da Administração, não constituindo direito adquirido à continuidade da contratação.

4.6. O encerramento do contrato pelo término de sua vigência ocorrerá independentemente de aviso ou notificação, ressalvada a necessidade de formalização dos atos administrativos pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REGIME DE FATURAMENTO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

5.1. Pela prestação dos serviços efetivamente realizados, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde e devidamente comprovados e aprovados pela fiscalização contratual, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) os valores unitários previamente estabelecidos pela Administração no Edital de Chamamento Público para Credenciamento e no respectivo Termo de Referência, correspondentes aos serviços de Fonoaudiologia objeto deste Contrato.

5.1.1. A remuneração será calculada com base nos serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados, não havendo garantia de quantidade mínima de atendimentos, horas ou valor mínimo de faturamento durante a vigência contratual.

5.2. O valor global deste Contrato, quando estabelecido para fins de estimativa, empenho e programação orçamentária, será de até R\$ [_____] ([_____]), constituindo mera estimativa, não gerando ao(à) CONTRATADO(A) direito à percepção da integralidade do valor, ficando o pagamento limitado aos serviços efetivamente prestados, comprovados e atestados pela fiscalização.

5.3. O valor unitário estabelecido para os serviços compreende todos os custos necessários à sua execução, inclusive tributos, contribuições, encargos, despesas operacionais e demais custos de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), não sendo devido qualquer pagamento adicional, ressalvadas as hipóteses de reajuste, revisão ou atualização admitidas pela legislação e previstas nos instrumentos da contratação.

5.4. O faturamento será realizado mensalmente, mediante a comprovação dos serviços efetivamente prestados no período, acompanhada dos documentos e relatórios exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente atestados pelo responsável pela fiscalização contratual.

5.5. Tratando-se de contratação de Pessoa Física – profissional autônomo, o pagamento será processado mediante Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA, ou documento equivalente adotado pelo Município, elaborado com base nos serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pela fiscalização.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

5.6. Sobre os valores devidos ao(à) CONTRATADO(A) serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, incluindo aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, à contribuição previdenciária devida pelo contribuinte individual – INSS e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observadas as hipóteses legais de não incidência, isenção, imunidade, dispensa ou comprovação de recolhimento aplicáveis ao caso concreto.

5.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade do(a) CONTRATADO(A), após a regular comprovação da execução dos serviços, o atesto da fiscalização e o cumprimento das demais condições estabelecidas para o processamento da despesa.

5.8. Os valores unitários estabelecidos para os serviços permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, ressalvadas as hipóteses de reajuste, revisão ou alteração dos valores admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.9. Eventual alteração dos valores estabelecidos pela Administração para os serviços objeto do credenciamento, quando juridicamente cabível e formalmente promovida no âmbito do procedimento de credenciamento, observará as condições e os efeitos definidos pela Administração, não implicando, por si só, garantia de aumento do volume de serviços ou do valor a ser faturado pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, condicionado à regular liquidação da despesa e à comprovação da execução dos serviços, mediante o cumprimento das seguintes etapas:

I – apresentação de relatório mensal dos serviços realizados, contendo a relação dos atendimentos efetuados, os respectivos registros de frequência e demais informações necessárias à comprovação da execução do objeto;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

II – apresentação da documentação necessária ao processamento do pagamento, inclusive o requerimento para emissão do Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA, quando exigido pelo Município;

III – conferência da documentação e dos registros de produção pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV – ateste formal da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato, ou servidor responsável pelo acompanhamento, para fins de liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será efetuado exclusivamente mediante crédito, depósito ou transferência eletrônica para conta bancária de titularidade do(a) CONTRATADO(A), informada no momento do credenciamento ou posteriormente atualizada perante a Administração, sendo vedado o pagamento em favor de terceiros.

6.3. O processamento do pagamento ficará condicionado à apresentação dos documentos necessários à regular liquidação da despesa e à manutenção das condições exigidas para a execução do contrato, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

§ 1º. Constatada alguma pendência na documentação necessária ao processamento do pagamento, o(a) CONTRATADO(A) será comunicado(a) para que proceda à respectiva regularização, podendo o prazo para pagamento ser contado ou suspenso na forma da legislação aplicável enquanto não forem sanadas as pendências que impeçam a regular liquidação da despesa.

§ 2º. A existência de pendência documental não prejudicará o reconhecimento dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, devendo a Administração adotar as providências cabíveis para a regularização do pagamento, observada a legislação vigente.

6.4. Sobre os valores brutos devidos ao(à) CONTRATADO(A) incidirão as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis, especialmente aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, à contribuição previdenciária – INSS e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observadas as hipóteses legais de retenção, não incidência, isenção, imunidade ou dispensa aplicáveis ao profissional.

6.5. O valor líquido devido será apurado após a aplicação das retenções legais cabíveis, sendo o respectivo pagamento efetuado na forma prevista nesta cláusula.

6.6. Eventuais pagamentos realizados em atraso por responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, desde que o(a) CONTRATADO(A) tenha cumprido regularmente todas as obrigações necessárias ao processamento da despesa, serão atualizados monetariamente na forma estabelecida pela legislação municipal aplicável.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

6.7. Não serão devidos pagamentos por serviços não realizados, não comprovados ou que não tenham sido devidamente atestados pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

7.2. A contratação poderá ser custeada com recursos próprios do Município e/ou com recursos provenientes de transferências estaduais ou federais destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, observada a finalidade e as condições de utilização de cada fonte de recurso.

7.3. A dotação orçamentária específica que suportará as despesas decorrentes deste Contrato será indicada no respectivo empenho, previamente à realização da despesa, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

7.4. Eventuais alterações ou adequações da dotação orçamentária, quando necessárias e juridicamente cabíveis, serão realizadas pelos instrumentos e procedimentos previstos na legislação vigente, sem alteração das demais condições deste Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

8.1. Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo das demais previstas neste instrumento, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – executar os serviços de Fonoaudiologia de forma pessoal, diligente, adequada e em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência;

II – prestar os serviços de acordo com as normas técnicas, éticas e profissionais aplicáveis ao exercício da Fonoaudiologia, mantendo, durante toda a vigência contratual, sua regularidade profissional perante o respectivo Conselho Regional de Fonoaudiologia;

III – atender os usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as avaliações, orientações e condutas técnicas pertinentes à sua área de atuação;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

IV – prestar atendimento com qualidade, eficiência, urbanidade, respeito, humanização, ética profissional e observância aos direitos e à dignidade dos usuários do serviço público de saúde;

V – cumprir os dias, horários, agendas e programações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda existente e com o sistema de distribuição e rodízio previsto no credenciamento;

VI – registrar adequadamente os atendimentos realizados, avaliações, evoluções, procedimentos e demais informações necessárias ao acompanhamento dos usuários, nos sistemas ou instrumentos disponibilizados pela CONTRATANTE;

VII – fornecer à Secretaria Municipal de Saúde os relatórios, registros de produção, comprovantes de atendimento e demais documentos necessários à fiscalização, conferência e liquidação dos serviços prestados;

VIII – manter sigilo sobre todas as informações pessoais, clínicas, familiares e demais dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao sigilo profissional;

IX – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência, intercorrência, impedimento ou situação que possa comprometer a adequada execução dos serviços;

X – comunicar previamente à CONTRATANTE eventual impossibilidade de comparecimento aos atendimentos programados, apresentando justificativa, sempre que possível, com antecedência suficiente para possibilitar a reorganização da agenda;

XI – zelar pelos equipamentos, materiais, instalações e demais recursos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventual dano decorrente de uso inadequado, quando comprovada sua responsabilidade;

XII – utilizar os equipamentos, materiais e sistemas disponibilizados pela CONTRATANTE exclusivamente para a execução dos serviços objeto deste contrato;

XIII – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços contratados, nem permitir que outro profissional realize os atendimentos em seu lugar, em razão do caráter pessoal da contratação e das condições de habilitação que fundamentaram seu credenciamento;

XIV – atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as normas técnicas e éticas aplicáveis ao exercício profissional;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

XV – manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e os requisitos exigidos para o credenciamento, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa afetar sua regularidade ou capacidade de execução dos serviços;

XVI – responsabilizar-se pelos encargos tributários, previdenciários e demais obrigações decorrentes de sua condição de profissional autônomo, observadas as retenções legais eventualmente incidentes sobre os pagamentos;

XVII – responsabilizar-se pelos atos praticados no exercício de sua atividade profissional, nos limites de sua atuação técnica e das normas que regulamentam a profissão;

XVIII – observar as normas internas das unidades de saúde, os protocolos assistenciais e as orientações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, desde que compatíveis com sua autonomia técnica e com as normas profissionais;

XIX – cumprir integralmente as disposições deste contrato, do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo de credenciamento.

8.2. O(A) CONTRATADO(A) não poderá recusar injustificadamente o atendimento aos usuários encaminhados pela CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses decorrentes de impedimento técnico, ético ou legal devidamente justificadas.

8.3. A prestação dos serviços deverá observar a autonomia técnica e profissional do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo do cumprimento das normas administrativas, assistenciais e de funcionamento estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às medidas administrativas e sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste instrumento, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços objeto deste contrato, dentro de suas possibilidades e conforme a estrutura disponível;

II – encaminhar ao(à) CONTRATADO(A) os usuários que necessitem dos serviços de Fonoaudiologia, de acordo com as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

III – estabelecer os dias, horários, agendas e locais para a realização dos atendimentos, observada a demanda existente, a disponibilidade dos serviços e o sistema de distribuição e rodízio previsto no credenciamento;

IV – disponibilizar, quando necessário e conforme a estrutura existente, espaço físico, equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços;

V – fornecer ao(à) CONTRATADO(A), quando necessário à execução dos serviços, as informações e orientações pertinentes ao atendimento dos usuários, observados os limites legais e éticos de acesso às informações;

VI – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do gestor e do fiscal do contrato formalmente designados;

VII – conferir os registros de atendimento, relatórios, produção e demais documentos apresentados pelo(a) CONTRATADO(A), verificando sua compatibilidade com os serviços efetivamente prestados;

VIII – atestar os serviços efetivamente executados, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência;

IX – efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) pelos serviços efetivamente prestados, comprovados e devidamente atestados, observadas as condições, valores e prazos estabelecidos neste contrato;

X – efetuar as retenções tributárias, previdenciárias ou outras legalmente exigíveis, quando aplicáveis, observada a legislação vigente;

XI – comunicar ao(à) CONTRATADO(A), por escrito, eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;

XII – prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;

XIII – manter o sistema de distribuição dos serviços entre os profissionais credenciados em conformidade com as regras estabelecidas no Edital, observando os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e interesse público;

XIV – realizar a distribuição e o rodízio dos serviços entre os profissionais credenciados, quando aplicável, de acordo com as regras previamente estabelecidas no procedimento de credenciamento;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

XV – comunicar ao(à) CONTRATADO(A) as alterações relevantes relacionadas à organização dos serviços, agendas, locais de atendimento ou procedimentos administrativos que possam interferir na execução contratual;

XVI – adotar as providências necessárias para assegurar o regular acompanhamento da execução contratual e, quando constatado descumprimento, aplicar as medidas administrativas cabíveis, observado o devido processo legal;

XVII – assegurar ao(à) CONTRATADO(A) o exercício de sua autonomia técnica e profissional, não interferindo em atos privativos da profissão, sem prejuízo da fiscalização administrativa quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

XVIII – cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.2. A CONTRATANTE não ficará obrigada a assegurar quantidade mínima de atendimentos, horas de serviço ou valor mínimo de faturamento ao(à) CONTRATADO(A), ficando a execução condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade da demanda.

9.3. A distribuição dos serviços entre os profissionais credenciados deverá observar as regras estabelecidas no procedimento de credenciamento, não sendo garantida ao(à) CONTRATADO(A) exclusividade, preferência ou continuidade automática na prestação dos serviços após o encerramento do respectivo ciclo contratual.

9.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade técnica e profissional do(a) CONTRATADO(A) pela execução dos serviços e pelos atos praticados no exercício de sua profissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do presente Contrato será exercida pelo servidor GEOVANI PEQUENO ALVES, designado por meio da Portaria nº 025/2026, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento e praticar os atos de gestão previstos na legislação vigente.

10.2. A fiscalização da execução contratual será exercida pelas servidoras xxxxxx, Matrícula nº xxxx, e xxxxxxxx, Matrícula nº xxxxxx, nomeadas por meio da Portaria nº xxxxxx.

10.3. Compete ao Gestor e às Fiscais do Contrato, no âmbito de suas atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

II – verificar o cumprimento das obrigações contratuais e das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;

III – atestar os relatórios mensais e demais documentos necessários à liquidação da despesa;

IV – registrar em relatório próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

V – notificar o CONTRATADO para correção de falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas;

VI – comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções administrativas, rescisão contratual ou outras providências cabíveis.

10.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pela perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Chamamento Público e neste instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.4. Aplicam-se a este Contrato, no que couber, todas as disposições relativas às sanções administrativas, ao processo de responsabilização, aos prazos de defesa, às multas, ao descredenciamento e às demais penalidades previstas no Edital de Chamamento Público, independentemente de transcrição



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. Constituem, dentre outras previstas em lei e neste Contrato, causas para a extinção contratual:

- I – o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pelo CONTRATADO;
- II – a perda das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- III – a paralisação injustificada da execução dos serviços;
- IV – razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração;
- V – caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução do objeto;
- VI – as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A extinção do Contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de reparação dos danos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O presente Contrato possui natureza exclusivamente administrativa de prestação de serviços, não gerando vínculo empregatício, estatutário, previdenciário ou qualquer relação funcional entre o CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou colaboradores e o Município de Jaguapitã.

13.2. O CONTRATADO executará os serviços com autonomia técnica e administrativa, assumindo integral responsabilidade pelos encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas e demais obrigações decorrentes da execução contratual, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

14.1. As partes obrigam-se a observar, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, especialmente em razão do acesso a informações relacionadas aos usuários dos serviços de saúde.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

14.2. O(A) CONTRATADO(A), em razão da execução deste contrato, poderá ter acesso a dados pessoais e informações relativas à saúde dos usuários, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para a execução dos serviços objeto deste contrato e para as finalidades institucionais que justificaram seu acesso.

14.3. O(A) CONTRATADO(A) deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados pessoais, prontuários, avaliações, diagnósticos, relatórios, registros de atendimento e demais informações a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços, inclusive após o encerramento do contrato.

14.4. É vedado ao(à) CONTRATADO(A):

I – utilizar os dados e informações dos usuários para finalidade diversa daquela relacionada à execução dos serviços contratados;

II – compartilhar, divulgar, reproduzir, disponibilizar ou transmitir dados pessoais ou informações dos usuários a terceiros não autorizados;

III – realizar cópias, registros ou armazenamento de informações dos usuários em dispositivos, sistemas ou meios particulares, quando não necessários à execução dos serviços ou não autorizados pela CONTRATANTE;

IV – utilizar imagens, relatos, prontuários, informações clínicas ou quaisquer dados dos usuários para fins pessoais, acadêmicos, científicos, publicitários ou de divulgação, sem a devida autorização e observância das exigências legais e éticas aplicáveis.

14.5. O(A) CONTRATADO(A) deverá adotar medidas razoáveis de segurança para impedir acesso, uso, alteração, perda, divulgação ou qualquer tratamento indevido dos dados pessoais e informações sob sua responsabilidade.

14.6. Qualquer incidente de segurança, perda, acesso indevido, divulgação não autorizada ou outra ocorrência que possa comprometer a confidencialidade ou a segurança dos dados pessoais deverá ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE, com as informações disponíveis para adoção das providências cabíveis.

14.7. O(A) CONTRATADO(A) deverá observar, além da legislação de proteção de dados, as normas de sigilo profissional aplicáveis ao exercício da Fonoaudiologia e as orientações internas da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas à guarda, utilização e acesso às informações dos usuários.

14.8. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término ou encerramento deste contrato, enquanto as informações estiverem protegidas por obrigação legal, regulamentar ou profissional de sigilo.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

14.9. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às medidas administrativas, civis e demais consequências legalmente cabíveis, sem prejuízo da responsabilização decorrente de eventual dano causado à CONTRATANTE ou aos titulares dos dados.

14.10. A CONTRATANTE deverá, dentro de suas atribuições, orientar o(a) CONTRATADO(A) quanto aos procedimentos internos aplicáveis ao acesso, registro, armazenamento e tratamento das informações dos usuários dos serviços de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.709/2018, da Portaria GM/MS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, das demais normas aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.

15.2. Eventuais alterações deste Contrato somente produzirão efeitos mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

15.3. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará em renúncia de direito nem constituirá precedente para situações futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em ____ (_____) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguapitã/PR, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO V –

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PROFISSIONAIS FONOAUDIÓLOGOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA**, visando à formação de cadastro de profissionais aptos a atender às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguapitã/PR**, mediante contratação conforme a necessidade da Administração, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do objeto:

Comum (☒) Especial (☐) (☐) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(☐) Pregão (☐) Concorrência (☐) Leilão (☐) Concurso (☐) Diálogo Competitivo (☒) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

(☐) SIM (☒) NÃO

1.4. Será realizada uma contratação direta?

(☒) SIM (☐) NÃO

1.4.1. Se sim, qual?

(☐) Dispensa de licitação (☒) Inexigibilidade

Conforme Art. 74, inciso IV, e Art. 79 da Lei° 14.133, de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] **IV** - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ESPECIALIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA – Prestação de serviços profissionais especializados de Fonoaudiologia, por pessoa física devidamente habilitada e regularmente inscrita no respectivo Conselho Profissional, para avaliação, acompanhamento e atendimento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaguapitã/PR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais , mediante pagamento mensal.	MÊS	R\$ 5.753,13	R\$ 69.037,56

2.1. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante formalização de contrato administrativo, não gerando o credenciamento, por si só, direito subjetivo à contratação imediata.

2.2. Os serviços serão remunerados mediante valor mensal fixado para cada especialidade, correspondente à prestação dos serviços profissionais durante a carga horária estabelecida pela Administração, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e no respectivo contrato.

2.3. O credenciamento permanecerá aberto aos interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital, permitindo o ingresso de novos prestadores durante sua vigência.

2.4. A existência de credenciamento não assegura contratação automática, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, disponibilidade orçamentária e critérios objetivos de distribuição e rotatividade estabelecidos no Edital.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e assegurar a continuidade da oferta de serviços especializados de Fonoaudiologia na rede municipal de saúde do Município de Jaguapitã/PR, considerando a necessidade de atendimento aos usuários que demandam avaliação, acompanhamento e intervenção fonoaudiológica.

3.2. A atuação do profissional Fonoaudiólogo é fundamental para a prevenção, avaliação, diagnóstico, orientação, acompanhamento e tratamento de alterações relacionadas à comunicação, linguagem, fala, voz, audição, motricidade orofacial e demais áreas abrangidas pela Fonoaudiologia, contribuindo para a promoção da saúde, reabilitação e melhoria da qualidade de vida dos usuários.

3.3. A disponibilização do serviço de Fonoaudiologia na rede municipal de saúde possibilita o atendimento dos pacientes encaminhados pelos serviços de saúde do Município, proporcionando acompanhamento especializado de acordo com as necessidades identificadas pelos profissionais responsáveis e contribuindo para a integralidade da assistência prestada aos usuários.

3.4. Considerando a natureza especializada do serviço e a possibilidade de existência de múltiplos profissionais habilitados para sua execução, a Administração entende como adequada a realização de chamamento público para credenciamento de pessoas físicas, profissionais Fonoaudiólogos devidamente habilitados, possibilitando o credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

3.5. O modelo de credenciamento permite à Administração formar cadastro de profissionais aptos à prestação dos serviços, possibilitando a contratação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sem estabelecimento de quantitativo mínimo de profissionais a serem contratados.

3.6. A adoção desse modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo adequar o número de profissionais contratados às necessidades dos serviços de saúde, à demanda dos usuários e à disponibilidade orçamentária, contribuindo para reduzir o risco de descontinuidade dos atendimentos especializados.



3.7. Dessa forma, o objetivo da contratação é assegurar e ampliar a oferta de serviços especializados de Fonoaudiologia aos usuários da rede municipal de saúde, contribuindo para a continuidade do atendimento, a adequada assistência aos pacientes e a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Jaguapitã/PR, em consonância com o interesse público e com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas físicas, profissionais Fonoaudiólogos devidamente habilitados, para prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguapitã/PR.

4.2. Os serviços deverão ser prestados por profissional devidamente habilitado para o exercício da profissão, com *registro ativo no respectivo Conselho Regional de Fonoaudiologia*, observando a legislação aplicável, as normas técnicas e éticas da profissão, bem como os protocolos, diretrizes e orientações estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. As atividades a serem executadas compreenderão, entre outras atribuições compatíveis com a atuação profissional do Fonoaudiólogo:

4.3.1 – Serviços de Fonoaudiologia

- 4.3.1.1. Realização de avaliação e atendimento fonoaudiológico dos pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde;
- 4.3.1.2. Avaliação, acompanhamento e intervenção nas alterações relacionadas à comunicação, linguagem, fala, voz, audição e motricidade orofacial, conforme a necessidade de cada paciente;
- 4.3.1.3. Elaboração e execução de condutas e planos de acompanhamento fonoaudiológico, de acordo com as necessidades identificadas durante a avaliação profissional;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

- 4.3.1.4. Orientação aos pacientes, familiares e responsáveis, quando necessária, quanto aos cuidados, exercícios e estratégias relacionados ao acompanhamento fonoaudiológico;
- 4.3.1.5. Encaminhamento ou recomendação de avaliação por outros profissionais da área da saúde, quando identificada a necessidade de atuação multiprofissional;
- 4.3.1.6. Registro adequado dos atendimentos, avaliações, condutas e evolução dos pacientes em prontuário ou sistema utilizado pela rede municipal de saúde;
- 4.3.1.7. Participação, quando solicitada, de ações de promoção, prevenção e educação em saúde relacionadas à área de Fonoaudiologia;
- 4.3.1.8. Cumprimento das demais atividades compatíveis com as atribuições profissionais do Fonoaudiólogo e necessárias à adequada execução dos serviços contratados.

4.4. Os serviços deverão ser prestados nas unidades de saúde ou em outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a organização dos serviços, observada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

4.5. O credenciamento permanecerá aberto a todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, possibilitando o credenciamento de múltiplos profissionais. A contratação dos profissionais credenciados ocorrerá conforme a necessidade da Administração, não gerando ao credenciado direito subjetivo à contratação imediata.

4.6. A contratação e a prestação dos serviços deverão observar as normas profissionais vigentes e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo-se a adequada assistência aos usuários e a continuidade dos serviços, conforme a necessidade da rede municipal de saúde.

5. SECRETARIA REQUISITANTE



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

5.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguapitã/PR.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O presente procedimento será realizado por meio de **Chamamento Público para Credenciamento**, não havendo competição entre os interessados quanto a preço ou técnica, uma vez que os valores e as condições para prestação dos serviços serão previamente estabelecidos pela Administração.

6.2. Serão considerados aptos ao credenciamento todos os interessados que atenderem integralmente às exigências e condições de habilitação estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e habilitação profissional exigidas para a prestação dos serviços.

6.3. O julgamento consistirá na análise da documentação apresentada pelos interessados, com a finalidade de verificar o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos para o credenciamento.

6.4. Os interessados que atenderem às exigências estabelecidas serão declarados **habilitados e credenciados**, passando a integrar o cadastro de profissionais aptos à eventual contratação para prestação dos serviços especializados de Fonoaudiologia.

6.5. O credenciamento, por si só, não gera direito subjetivo à contratação, ficando a convocação dos profissionais credenciados condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e à disponibilidade orçamentária da Administração.

6.6. A convocação dos profissionais credenciados observará critérios objetivos e impessoais estabelecidos no edital, considerando a necessidade da Administração e a disponibilidade do profissional para o cumprimento da carga horária exigida.

6.7. Para fins de organização das convocações, os profissionais credenciados poderão ser classificados conforme a **ordem cronológica de apresentação e aprovação da documentação de habilitação**, devidamente registrada no protocolo oficial do Município, observados os critérios de necessidade e interesse público.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

6.8. Havendo necessidade de contratação, será convocado o profissional credenciado conforme a ordem de classificação estabelecida. Caso o profissional convocado não tenha interesse ou disponibilidade para assumir a contratação nas condições exigidas, será convocado o profissional subsequente.

6.9. A recusa ou indisponibilidade do profissional convocado deverá ser formalmente registrada no processo, não impedindo sua permanência no cadastro de credenciados para futuras convocações, observadas as condições estabelecidas no edital.

6.10. Caso sejam necessários novos profissionais durante a vigência do credenciamento, serão realizadas novas convocações dentre os profissionais regularmente credenciados, observada a ordem de classificação e os critérios objetivos estabelecidos pela Administração.

6.11. O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo estabelecido no edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às condições exigidas, em observância aos princípios da isonomia, transparência, impessoalidade e interesse público.

6.12. A convocação e a contratação dos profissionais credenciados observarão sempre o interesse público, a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a contratação de profissionais Fonoaudiólogos credenciados, pessoas físicas devidamente habilitadas, para a prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguapitã/PR.

7.2. Os profissionais contratados deverão prestar os serviços com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, observando os horários, locais de prestação dos serviços e a organização definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Os atendimentos deverão ser realizados conforme os encaminhamentos, agendamentos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

respeitando a organização da rede municipal de saúde e as necessidades dos usuários.

7.4. A distribuição das contratações entre os credenciados observará os critérios objetivos de classificação e rotatividade estabelecidos no Edital de Credenciamento, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a especialidade pretendida e a disponibilidade dos credenciados.

7.4.1. Havendo mais de um credenciado apto para a mesma especialidade, as contratações observarão a ordem de classificação definida no procedimento de credenciamento.

7.4.2. Encerrada a vigência contratual do credenciado que estiver executando os serviços, e permanecendo a necessidade da Administração, a contratação poderá ser direcionada ao próximo credenciado apto da respectiva especialidade, observada a ordem de classificação e a sistemática de rotatividade prevista no Edital.

7.4.3. A renovação ou prorrogação de contrato vigente não impedirá a observância da sistemática de rotatividade entre os credenciados, quando houver pluralidade de prestadores aptos para a mesma especialidade e a demanda permitir a alternância.

7.5. Os profissionais contratados deverão observar os protocolos clínicos, normas técnicas, diretrizes e princípios aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as normas éticas e técnicas estabelecidas para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.

7.6. Os atendimentos, avaliações, procedimentos e demais atividades realizadas deverão ser devidamente registrados em prontuário ou no sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo as informações necessárias para fins de acompanhamento, controle, fiscalização e auditoria.

7.7. Os profissionais credenciados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento e eventual contratação, sua regularidade profissional perante o respectivo Conselho Regional de Fonoaudiologia, bem como cumprir as normas legais, éticas e técnicas aplicáveis ao exercício profissional.

7.8. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, podendo solicitar informações, documentos e demais



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

elementos necessários à verificação do adequado cumprimento das obrigações assumidas.

7.9. O credenciamento não gera, por si só, direito subjetivo à contratação. A contratação dos profissionais credenciados ocorrerá conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, observados os critérios estabelecidos no edital.

7.10. O pagamento pelos serviços será realizado mensalmente, conforme o valor estabelecido para a contratação, mediante comprovação do cumprimento da carga horária contratada, apresentação da documentação necessária e atesto do fiscal ou responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente credenciamento *pessoas físicas*, profissionais Fonoaudiólogos, que comprovem possuir habilitação legal e técnica para o exercício da profissão, bem como atendam às exigências previstas neste Termo de Referência e no respectivo Edital de Credenciamento.

8.2. Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

8.2.1. Documento oficial de identificação com foto e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

8.2.2. Comprovante de endereço atualizado;

8.2.3. Diploma ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso superior em Fonoaudiologia, reconhecido na forma da legislação aplicável;

8.2.4. Comprovante de inscrição e regularidade junto ao *Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO*, competente para o exercício profissional;

8.2.5. Prova de regularidade perante as Fazendas *Federal, Estadual e Municipal*, na forma exigida pelo Edital;

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – *CNDT*, quando aplicável à natureza da contratação;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

8.2.7. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, caso seja convocado para contratação;

8.2.8. Declaração de que atende às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo de Referência;

8.2.9. Demais documentos eventualmente exigidos no Edital de Credenciamento, desde que pertinentes e necessários à comprovação da habilitação e da capacidade para execução do objeto.

8.3. A contratação dos profissionais credenciados ocorrerá conforme a necessidade da Administração, observados os critérios objetivos de convocação e a ordem de classificação estabelecida no processo de credenciamento.

8.4. A formalização da contratação ocorrerá mediante instrumento de contrato administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições previstas no Edital de Credenciamento e as cláusulas estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

8.5. A participação no credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, não gerando direito automático à contratação.

8.6. O profissional credenciado deverá manter, durante todo o período de vigência do credenciamento e, quando contratado, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no procedimento, especialmente sua regularidade perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguapitã/PR, nos termos da legislação vigente e das disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no respectivo instrumento contratual.

9.2. Fica designado como **Gestor de Contratos** o servidor **Geovani Pequeno Alves**, matrícula nº **814082**, nomeado formalmente por meio da **Portaria Municipal nº 025/2026**, competindo-lhe a gestão administrativa dos contratos, o acompanhamento



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

geral da execução contratual e a coordenação dos atos relacionados à gestão contratual.

9.3. Ficam designadas como **fiscais dos contratos** as servidoras:

9.3.1. Patricia De Souza Violi, matrícula nº 8147624;

9.3.2. Tamires Aparecida Pereira De Souza, matrícula nº 8147505.

9.4. Compete às fiscais dos contratos acompanhar e verificar a correta execução dos serviços, observando o cumprimento das obrigações assumidas pelos profissionais contratados, podendo:

9.4.1. Solicitar informações, relatórios e documentos necessários à comprovação da execução dos serviços;

9.4.2. Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto;

9.4.3. Comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas na prestação dos serviços;

9.4.4. Acompanhar o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e das demais condições estabelecidas no contrato;

9.4.5. Atestar a efetiva execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

9.5. O gestor e as fiscais dos contratos deverão atuar de forma articulada, dentro de suas respectivas atribuições, adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços e o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.

9.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do profissional contratado pela correta execução dos serviços, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela observância das normas legais, técnicas e profissionais aplicáveis.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do credenciamento será por tempo indeterminado, permanecendo aberto para ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

10.2. Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, desde que observados o interesse da Administração, a vantajosidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Havendo pluralidade de credenciados aptos para a mesma especialidade, a Administração observará os critérios objetivos de distribuição e rotatividade das contratações estabelecidos no Edital, de forma a assegurar tratamento isonômico entre os prestadores credenciados.

10.4. Encerrada a vigência de determinado contrato, permanecendo a necessidade da prestação dos serviços, a Administração poderá convocar o próximo credenciado apto, observada a ordem de classificação e a sistemática de distribuição estabelecida no Edital.

10.5. A manutenção do credenciamento estará condicionada à regularidade da documentação de habilitação, bem como ao cumprimento das obrigações contratuais e à avaliação satisfatória da execução dos serviços pela fiscalização.

10.6. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Administração, permanecendo responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos que estiverem em execução.

10.7. A Administração poderá promover o descredenciamento do prestador em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência ou no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação do efetivo cumprimento da carga horária e das atividades previstas para a especialidade contratada, conforme controles adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Para fins de medição e pagamento, o contratado deverá comprovar a execução dos serviços durante o período de referência, mediante relatório de atividades, controle de frequência ou outro documento idôneo definido pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

11.3. O relatório mensal deverá conter, no mínimo:

11.3.1. identificação do profissional responsável pela execução dos serviços;

11.3.2. período de referência;

11.3.3. carga horária efetivamente cumprida;

11.3.4. descrição das atividades desenvolvidas, quando aplicável;

11.3.5. demais informações necessárias para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.4. Após a conferência da documentação e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização realizará o atesto da execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

11.5. O valor de referência para a prestação dos serviços de Fonoaudiologia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será de R\$ 5.753,13 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos) por mês, conforme valor de referência estabelecido pela Administração.

11.6. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual e na legislação aplicável, mediante transferência bancária para conta indicada pelo contratado.

11.7. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, ao cumprimento das obrigações contratuais e à regularidade da documentação exigida para a liquidação da despesa, observadas as retenções legais cabíveis.

11.8. O valor estabelecido para os serviços poderá ser reajustado ou atualizado na forma e nos prazos previstos no edital e no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços de Fonoaudiologia objeto da contratação com observância das normas legais, técnicas e éticas aplicáveis ao exercício profissional, bem como das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

12.2. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, responsabilidade, assiduidade e pontualidade, observando os padrões adequados de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

12.3. Cumprir os protocolos, fluxos de atendimento e orientações técnicas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que compatíveis com as atribuições profissionais e com a legislação aplicável à Fonoaudiologia.

12.4. Cumprir a carga horária contratada de 40 (quarenta) horas semanais, observando os horários e a organização dos serviços definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

12.6. Manter sua regularidade profissional perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO, durante todo o período de execução contratual.

12.7. Registrar adequadamente os atendimentos, avaliações, condutas e demais atividades realizadas em prontuário, sistema eletrônico ou documento equivalente utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o sigilo profissional e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

12.8. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização do contrato, relatórios, documentos ou informações necessários à comprovação da execução dos serviços e do cumprimento da carga horária contratada.

12.9. Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer impossibilidade de comparecimento ou de cumprimento da carga horária ou dos atendimentos programados, sempre que possível, de modo a permitir a adoção das providências necessárias para evitar prejuízo aos usuários.

12.10. Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados no exercício de sua atividade profissional, respondendo civil, administrativa e eticamente por eventuais danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

12.11. Atender às solicitações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para correção de eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

12.12. Cumprir integralmente as disposições previstas no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência e no respectivo contrato, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.13. Zelar pelos equipamentos, materiais e instalações disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para a execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para as atividades relacionadas ao objeto contratado e comunicando imediatamente qualquer dano, defeito ou irregularidade constatada.

12.14. Manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados dos usuários aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços, observando o sigilo profissional e as disposições legais aplicáveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Planejar, coordenar e supervisionar a execução dos serviços objeto do credenciamento, garantindo a adequada organização da demanda de atendimentos.

13.2 Realizar o encaminhamento e agendamento dos atendimentos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade dos profissionais credenciados.

13.3 Disponibilizar, quando necessário, local adequado para a realização dos atendimentos, bem como as condições mínimas para o desenvolvimento das atividades.

13.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores designados para a fiscalização do contrato.

13.5 Analisar os relatórios ou documentos apresentados pelos credenciados, verificando a regularidade da execução dos serviços prestados.

13.6 Proceder ao atesto da execução dos serviços, quando verificado o cumprimento das obrigações contratuais.

13.7 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

13.8 Comunicar formalmente ao contratado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

13.9 Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente do Município de Jaguapitã-PR.

14.2 As despesas serão classificadas nas rubricas orçamentárias correspondentes às ações e serviços públicos de saúde, observadas as categorias econômicas e funcionais programáticas previstas na Lei Orçamentária Anual.

14.3 Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas nos respectivos orçamentos, em conformidade com o planejamento da Administração.

14.4 A contratação observará as disposições relativas à responsabilidade fiscal, disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade estabelecer as diretrizes, condições e critérios para o credenciamento e contratação de profissionais para prestação de serviços na área da saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguapitã-PR.

15.2 As disposições constantes neste documento deverão ser observadas por todos os interessados no processo de credenciamento, bem como pelos servidores responsáveis pela condução do procedimento e pela fiscalização da execução dos serviços.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com os setores administrativos competentes do Município, observando-se a legislação vigente, os princípios da administração pública e o interesse público.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

15.4 Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, servindo de base para a elaboração do edital e demais instrumentos necessários à formalização do credenciamento e das contratações decorrentes.

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 04 de setembro de 2026.

Aprovado em: ____ / ____ / 2026.

Alexandra da Silva Pereira Bortolassi

Matrícula: 814001

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Setor: Licitação

Ivani Alves de Souza

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Municipal 871/2025

Patricia De Souza Violi

Matrícula: 8147624

Fiscal de Contratos

Tamires Aparecida Pereira De Souza

Matrícula: 8147505

Fiscal de Contratos

Geovani Pequeno Alves

Matrícula: 814082

Gestor de Contratos